



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Avenida São Paulo, nº 401, centro, Três Barra do Paraná, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 05.920.625/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **CLEOCIR FERNANDO DENGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 798.052.139-00 e portador do RG nº 4.888.307-9 residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 401, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 47/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE FUNILARIA (CONCERTO E RECUPERAÇÃO) NOS VEÍCULOS GM/D-20 E VOLKSWAGEN/16.210, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 47/2020.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 47/2020.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 47/2020 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Página I de 7



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 55.601,35 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CHEVROLET D-20 - PLACAS BPB-4440

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	FAIXA DECORATIVA PRATA	219,60	219,60
2	2	UNID.	CAIXA DE AR (LD E LE)	126,50	253,00
3	1	UNID.	PARALAMA LADO DIREITO	1.335,10	1.335,10
4	1	UNID.	PARABRISA COMPLETO COM BORRACHAS	860,00	860,00
5	2	UNID.	FAROL (LD E LE)	326,00	652,00
6	2	UNID.	SINALEIRA DIANTEIRA (LD E LE)	49,30	98,60
7	1	UNID.	GRADE CENTRAL	339,70	339,70
8	2	UNID.	BORRACHA DE PORTA	37,20	74,40
9	1	UNID.	CANALETA DE PORTA + PESTANA	70,00	70,00
10	1	UNID.	GATILHO DO CAPÔ + ESPIA	57,50	57,50
11	4	UNID.	PINO DE PORTA	82,50	330,00
12	2	UNID.	FORRO DE PORTA	82,50	165,00
13	1	UNID.	FORRO DE TETO	180,00	180,00
14	2	UNID.	FECHADURA DE PORTA	164,00	328,00
15	2	UNID.	BATENTE DE PORTA	16,00	32,00
16	1	UNID.	CHAPA 18MM 1,5X1M	450,00	450,00
17	1	UNID.	FECHADURA DO CAPÔ	105,00	105,00
18	1	UNID.	FECHADURA SUPERIOR	50,00	50,00
19	1	UNID.	ANTENA	94,00	94,00
20	2	UNID.	BRAÇO DO CAPÔ	155,00	310,00
21	2	UNID.	SINALEIRA TRASEIRA	155,00	310,00
22	1	UNID.	CALÇO DE GABINA	305,00	305,00
23	1	UNID.	EMBLEMA DIANTEIRO	22,00	22,00
24	10	UNID.	MASSA PLÁSTICA 1KG	18,50	185,00
25	70	UNID.	LIXA DE 80 A 3000	4,00	280,00
26	8	UNID.	FUNDO PU 900ML	41,00	328,00
27	12	UNID.	FITA 18MMX50M	6,00	72,00
28	1	UNID.	TINTA PRETA PARA CHASSI 3,6L	117,50	117,50
29	2	UNID.	TINTA PARA RODA PRATA 900ML	67,50	135,00
30	8	UNID.	TINTA BRANCA 900ML	95,00	760,00
31	5	UNID.	MASSA POLIÉSTER 750G	24,75	123,75
32	4	UNID.	MASSA DE CORREÇÃO 200G	35,00	140,00
33	3	UNID.	THINER 5100 1L	37,50	112,50
34	2	UNID.	VEDA CHOQUE 150G	120,00	240,00
35	6	UNID.	WASH PRIMER FUNDO 900ML	51,95	311,70
36	1	UNID.	CARROCERIA DE MADEIRA 1,80X2,40M	1.925,00	1.925,00
37	1	UNID.	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	7.895,00	7.895,00
				<b>TOTAL</b>	<b>19.266,35</b>

LOTE 02 - ÔNIBUS 16.210 - PLACAS AIA-4467

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	MASSA PLÁSTICA 1KG	16,62	498,60
2	24	UNID.	PRIMER PU 800ML	35,00	840,00
3	2	UNID.	TINTA PRATA 900ML	89,68	179,36
4	20	UNID.	WASH PRIMER FUNDO 900ML	45,41	908,20
5	2	UNID.	VEDA CHOQUE 150G	104,99	209,98
6	6	UNID.	ACELERADOR DE SECAGEM 900ML	17,50	105,00
7	25	UNID.	THINNER PARA POLIÉSTER 900ML	30,62	765,50
8	150	UNID.	LIXA HOOKIT 80 A 3000	3,50	525,00
9	20	UNID.	DISCO DE DESBASTE 40 A 80	11,77	235,40
10	1	UNID.	INSULFILM 0,80X12M	3.259,16	3.259,16
11	1	UNID.	CARPET EMBORRACHADO 15X3M	2.493,58	2.493,58

Página 2 de 7



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12	7	UNID.	COLA PARABRISA 300ML	45,06	315,42
13	10	UNID.	COLA SAPATEIRO 870ML	32,77	327,70
14	80	UNID.	FITA CREPE 18MMX50M	4,81	384,80
15	118	UNID.	TINTA BRANCA 900ML	66,50	7.847,00
16	16	UNID.	TINTA PRETA 900ML	97,12	1.553,92
17	1	UNID.	ASSOALHO DE COMPENSADO MARÍTIMO 2,5X14M	5.512,13	5.512,13
18	1	UNID.	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	10.374,25	10.374,25
				<b>TOTAL</b>	<b>36.335,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- b) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- c) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- d) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega/execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 47/2020.

4.3. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias iniciando a partir da sua assinatura.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 47/2020, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 47/2020, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2020;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**7.1.** O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2020.

Página 6 de 7



ESTADO DO PARANÁ

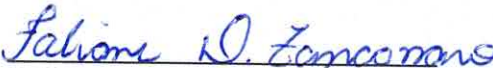
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

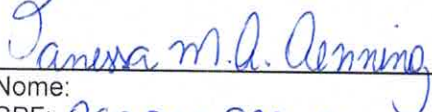
CAPITAL DO FEIJÃO

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME  
CLEOCIR FERNANDO DENGO  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 060.344.849-60

  
Nome:  
CPF: 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE FUNILARIA (CONCERTO E RECUPERAÇÃO) NOS VEÍCULOS GM/D-20 E VOLKSWAGEN/16.210, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cleocir Fernando Dengo - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 47/2020.

**VALOR:** R\$ 55.601,35 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020.



O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, a opção de remuneração da Servidora Rosangela Aparecida Ramos Batista, RG nº 4.221.089-7 e CPF nº 587.575.469-91, que exerce o Cargo de “Controladora Interna”, de “Salário Comissionado” para “Vencimentos” e “FG”, de acordo com o art. 50 da Lei Municipal nº 347/2013.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de novembro de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:A4ACFA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 35/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
79/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2020, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 12.808,40 (doze mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 04/12/2020.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: [comprastmz@hotmail.com](mailto:comprastmz@hotmail.com).

Tomazina, 19 de novembro de 2020.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:2822E632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 36/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
80/2020**

**Objeto:** aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 10/12/2020.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo

está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: [comprastmz@hotmail.com](mailto:comprastmz@hotmail.com).

Tomazina, 19 de novembro de 2020.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:2E01CF81

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,  
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 50/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**TIAGO GAMBETA - EIRELI – CNPJ Nº 10.264.049/0001-05**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	3.164,88	M²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A VASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	50.638,08

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 50.638,08 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).

**Desclassificações  
NÃO HOUE**

**Inabilitações  
NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/PR, 19 de novembro de 2020.

**MÁRCIO JOSÉ CARLOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:1CACF67E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE FUNILARIA (CONCERTO E RECUPERAÇÃO) NOS VEÍCULOS GM/D-20 E VOLKSWAGEN/16.210, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cleocir Fernando Dengo - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 47/2020.

**VALOR:** R\$ 55.601,35 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**F9A31B77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 815/2020**

Súmula: Altera os anexos da Lei nº 699/2017 de 30/11/2017 e da Lei nº 812/2020 de 20/10/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Ficam alterados os anexos da Lei 699/2017 de 30/11/2017 que dispõe sobre o PPA-Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, na forma dos anexos da lei.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os anexos da Lei 812/2020 de 20/10/2020 que dispõe sobre a LDO-Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, na forma dos anexos da lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2020.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**CD2DF64F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares para Pacientes com restrição de Dieta Alimentar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 49.403,08 (quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e oito centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03/12/2020 às 08h30min horas.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 03/12/2020 Às 09h00min

O edital estará disponível a partir de 20/11/2020, no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br) outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: [licitação@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitação@tunasdoparana.pr.gov.br).

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2020.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**5D977586

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme Termo de Referência Anexo I.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$18.242,89 (dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03/12/2020 às 13h30min horas

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 03/12/2020 Às 14h00min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br) portal da transparência ou pelo e-mail: [licitação@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitação@tunasdoparana.pr.gov.br)

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2020.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**0426AADB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 339/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a revogação de decretos municipais relacionados ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 091/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2020.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**292AC21D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**